

LEI Nº 1.404/2005 – DE 14 DE JUNHO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0042.1.001 – CONST. AMPL. E REFORMA U.S.
4.4.90.51/01 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00
TOTALR\$ 50.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0042.2.001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO F.M.S.
3.3.90.30/10 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00
3.3.90.39/16 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00
TOTALR\$ 50.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal